



**SINDISEAB – Sindicato Estadual da Agricultura, Meio Ambiente, Fundepar e Afins.**  
[www.sindiseab.org.br](http://www.sindiseab.org.br) – [sindiseab@sindiseab.org.br](mailto:sindiseab@sindiseab.org.br) – fone/fax: 0xx41 – 3253-6328

## **DIRETRIZES de POLÍTICAS PÚBLICAS**

\*

### **CONTRIBUIÇÃO do SINDISEAB aos CANDIDATOS a GOVERNADOR para a Formulação e Execução do PROGRAMA DE GOVERNO**

#### ▪ **INTRODUÇÃO**

Em 03 de outubro de 2010, acontecerão eleições para os parlamentos estadual (deputados estaduais), federal (deputados federais e senador), para governador do Paraná e presidente do Brasil, momento decisivo para o futuro do país, no qual todos os cidadãos devem intervir de forma engajada e consciente, cumprindo seu dever cívico.

Os servidores públicos são aqueles que conduzem o Estado (administração pública), independente do governo (partido) no poder e por isso lhes é reservado importante papel neste processo social e político.

Assim, na condição de conhecedores da realidade do setor público em todas suas áreas de atuação (papel do Estado, políticas públicas existentes e prioridades, necessidades da sociedade, especificidades de cada área/segmento social, particularidades e história do estado e da administração pública) têm muito a contribuir e para tal precisam e devem ser ouvidos pelos candidatos a governador.

Neste panorama e condição é que o SINDISEAB, representante dos servidores estaduais da Agricultura, Meio Ambiente, Fundepar, Dioe e Afins, integrantes do QPPE (Quadro Próprio do Poder Executivo), coletou, sistematizou e organizou este documento intitulado "**DIRETRIZES DE POLÍTICAS PÚBLICAS - CONTRIBUIÇÃO DO SINDISEAB AOS CANDIDATOS A GOVERNADOR para a formulação de Programa de Governo**".

Este documento foi submetido a um debate interno, no contexto da base sindical representada por esta entidade, a fim de recepcionar os adendos/complementações e materializar a média do pensamento da categoria, espalhada por várias secretarias e órgãos e por todo o estado do Paraná.

Após esta fase de debate interno é que se sistematizou o presente DOCUMENTO FINAL, que a partir de agora é encaminhado a todos os candidatos a governador do Paraná.

### ❖ DIRETRIZES GERAIS de políticas para os servidores estaduais do Poder Executivo

- Correção plena das perdas salariais dos servidores estaduais do QPPE, existentes e computadas desde agosto de 1995;
- Correção dos proventos e pensões dos servidores aposentados e dos pensionistas do QPPE, garantindo-se a paridade salarial com os servidores ativos;
- Manutenção da política de revisão anual de salários, conforme prevê o art. 37, inciso X, da Constituição Federal - *“A remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão anula, sempre na mesma data e sem distinção de índices.”*.
- Garantia da proporcionalidade salarial entre as carreiras e cargos do QPPE, fixando-se entre elas a correlação percentual em 65%, ou seja: vencimento base do Agente de Apoio (AA) igual a 65% do Agente de Execução (AE) e o vencimento base do Agente de Execução (AE) igual a 65% do Agente Profissional (AP), restaurando-se política salarial anteriormente existente no Poder Executivo.
- Garantia e manutenção da data-base e negociação coletiva com os sindicatos de servidores estaduais, por meio da Câmara Permanente de Negociação atualmente existente e em funcionamento envolvendo o Fórum das Entidades Sindicais dos Servidores Estaduais (FES) e o Governo Estadual. Dessa maneira garante-se a democratização das relações de trabalho, assegurando a participação efetiva das entidades de representação visando à composição interna e prévia dos conflitos, subsidiando processos decisórios no âmbito da gestão pública, propiciando política de formação permanente dos servidores e para a apreciação e encaminhamento legislativo de interesse das partes.

- Política de gestão de pessoal (cipa/ciss, treinamentos/requalificação, horas extras, gratificações para trabalho em condições especiais, diárias, participação em eventos sindical/associativo e outros, etc), com a perenização normativo-legal e o fortalecimento da Escola de Governo.
- Redução dos cargos comissionados no âmbito do Poder Executivo e destinação dos existentes apenas aos servidores estaduais concursados e ocupantes das carreiras (cargos efetivos) e destinando-os apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento, como prevê as normas constitucionais (art. 37, inciso V), a fim de impedir-se o loteamento de órgãos e entidades e sua utilização como moeda de troca política ou instrumento de cooptação (Segundo o governo do Estado, em 31/12/2004, existiam no Poder Executivo 2.118 cargos comissionados).
- Fim da precarização e terceirização no âmbito da administração pública estadual, com o fortalecimento das carreiras de Estado e contratação de estagiários apenas e tão somente para atender os requisitos de ensino e aprendizagem e não para suprir falta de pessoal para a execução de atividades permanentes do Estado e em substituição aos servidores efetivos dos quadros de carreira administração pública;
- Estabelecimento de política de atenção integral à saúde dos trabalhadores da administração pública do Paraná, com a remessa imediata a Casa de Leis do projeto elaborado e submetido pelo Fórum/FES ao Governo Estadual que “Institui a Política de Atenção Integral à Saúde dos Trabalhadores do Estado do Paraná”;
- Reversão para percentuais das gratificações de periculosidade e insalubridade, transformadas em valores pela Lei Estadual nº 13.666/02, conforme determina a lei estadual específica e vigente sob nº. 10.692/93;
- Reajuste, extensão e isonomia na concessão do vale-transporte e auxílio alimentação entre todos os setores da gestão pública estadual, inclusive, tendo como referência para sua concessão o salário mínimo regional.

- Imediata revisão do artigo 171 do Estatuto do Servidor Estadual – Lei 6.174/70, respeitando-se a questão de gênero, assegurando-se a servidora mulher o acréscimo de 5% a partir do vigésimo quinto ano de trabalho.
- Instituição de uma política de assistência pré-escolar, com a garantia aos filhos dos servidores do pagamento de auxílio creche – pré-escolar e/ou apoio às creches/pré-escolas existentes na administração pública estadual.
- Respeito e submissão da administração pública estadual à legislação existente que fixam os pisos salariais e regime/carga horária das diversas categorias profissionais.
- Instituição de autarquia de direito público para cuidar do Sistema de Assistência à Saúde dos servidores estaduais (SAS) – IPÊ-Saúde com participação das representações sindicais na gestão, controle e fiscalização;
- Imediata efetivação dos enquadramentos aos servidores estaduais do QPPE (AA e AE), de forma idêntica aos já realizados, conforme Resoluções da SEAP e Parecer da PGE.
- Preservação de todas as vantagens que compõem a remuneração dos servidores estaduais do QPPE, quando do usufruto da licença especial e da licença para tratamento de saúde;
- Pagamento integral, corrigido e prioritário dos precatórios judiciais decorrentes da relação laboral;
- Cumprimento da Lei Estadual nº 13.666/02 (QPPE): pagamento dos valores atrasados das promoções e progressões (AA, AE e AP), independente de demandas judiciais, efetivação das progressões/promoções nos prazos previstos e imediata regulamentação e implementação da GAST, prevista no art. 18 e na Lei Estadual nº 15.044/2006;
- Abertura de debate com os sindicatos, visando a reestruturação/aperfeiçoamento do QPPE (PCCS), eliminando-se as

distorções/injustiças/desvios e efetivando as regulamentações previstas na lei;

- Instituição no Estado do Paraná de Conselho de Política de Administração de Pessoal, integrado por servidores indicados pelos sindicatos/FES (Art. 39 da Constituição Federal, redação dada pela EC n° 19/98);
- Reposição e contratação de pessoal para suprir a carência de servidores públicos, apenas e tão somente, por meio de concurso público, respeitando-se as normas constitucionais, ao princípio da isonomia e da impessoalidade e priorizando-se a contratação para o regime estatutário, assim preservando-se a supremacia do regime jurídico único;
- Efetivação de amplo debate com os sindicatos de servidores estaduais/FES para que se corrija as distorções e ilegalidades da Lei Estadual 12.398/98, que instituiu o Serviço Social Autônomo Paraná Previdência;
- Garantir a participação dos sindicatos de servidores estaduais do Paraná/FES nas instâncias de gestão e decisão (Gerência Executiva e Câmaras Técnicas) da "Escola de Governo do Paraná", instituída pelo Decreto Estadual n° 3.764, de 25/10/2004, decorrente de previsão da Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 39, § 2o) - elaboração de um plano geral de caráter continuado, para a formação, qualificação, aperfeiçoamento e desenvolvimento, adequado às necessidades diagnosticadas pela administração;
- A Profissionalização da Administração Pública deve ser a opção número 1 (um) do governo, envolvendo:
  - a) planos de carreiras destinados a otimizar o aproveitamento da força de trabalho;
  - b) plano geral de formação continuada;
  - c) implementação do princípio da ISONOMIA entre os quadros de carreiras do Poder Executivo, pagando-se salário igual a trabalho igual ou semelhante, mediante estrutura remuneratória racional e valores ajustados aos padrões de mercado e do serviço público;

- d) instituição de política salarial, assegurando-se o princípio da irredutibilidade, isonomia e os limites constitucionais/legais;
- e) princípio da estabilidade como garantia para o Estado e para o servidor no interesse da administração pública;
- f) implementação de mecanismos institucionais e permanentes de avaliação de desempenho vinculados às metas e resultados da administração pública (planejamento estratégico);
- g) redução de cargos em comissão de livre provimento;
- h) alocação de força de trabalho preferencialmente em atividades finalísticas, assegurando-se aos servidores que atuem em contato permanente com o público ou usuário condições especiais de trabalho e recompensa proporcional ao desgaste físico e emocional destas atividades;
- i) institucionalização de canais de negociação e discussão entre a administração pública e os sindicatos de servidores/FES.

- Garantia do direito de greve, de manifestação e expressão do pensamento e de reivindicação dos servidores públicos, em consonância com os princípios estabelecidos nas Constituições da República Federativa do Brasil e do Estado do Paraná;
- Cumprimento do art. 37, § 3º, incisos I a IV, da Constituição do Brasil, que trata da participação do usuário de serviços públicos na administração pública direta e indireta, por meio de reclamações, avaliações de qualidade, acesso a registros administrativos e representação contra exercício negligente, insuficiente e abusivo de cargo, emprego ou função pública.
- Maior participação do cidadão e Controle social na Administração Pública - A participação da sociedade (cidadãos) na gestão e controle da administração pública é ainda insignificante. Na Constituição Federal de 1988 e legislação infraconstitucional já existe a previsão de formas e mecanismos de participação popular em colegiados, conselhos e na elaboração de leis e controles sociais - orçamento público (LC nº 101/2000 - LRF). No estado do Paraná precisa-se inovar e avançar neste rumo, favorecendo a democratização da gestão pública com a participação social no planejamento, no orçamento público e implementação das ações do governo (políticas públicas) e na avaliação das metas/resultados.

- Orçamento Participativo - Abertura do debate com os servidores públicos estaduais sobre ORÇAMENTO PÚBLICO (PPA, LDO e LOA), visando que todos conheçam e participem conhecendo a realidade das despesas e receitas do Estado, contribuindo para melhores resultados e mais produtividade (eficiência, eficácia e efetividade), o alcance das metas estabelecidas no PPA/LDO, otimizando-se e aperfeiçoando-se a utilização dos recursos públicos orçamentários.
- Construção de uma AGENDA AMBIENTAL para a Administração Pública, no âmbito dos três poderes, com participação ampla e voluntária dos servidores estaduais, para garantir a transversalidade do tema e a adoção de um modelo de gestão pública que corrija e diminua os impactos negativos gerados durante a jornada de trabalho, utilizando-se eficientemente os recursos naturais, materiais, financeiros e humanos.

**❖ DIRETRIZES GERAIS de políticas para Agropecuária Paranaense**

- Incentivo ao desenvolvimento de pesquisas tecnológicas adequadas às diferentes realidades socioeconômicas e ambientais da Agricultura Familiar, valorizando os conhecimentos tradicionais, a geração, adaptação, validação e difusão de tecnologias contemplando o aumento e a melhoria da qualidade da produção agropecuária, bem como a melhoria da qualidade de vidas das famílias.
- Fortalecimento da estrutura de serviços públicos de pesquisa, assistência técnica e de extensão rural, capaz de atender às necessidades da Agricultura Familiar, descentralizada, ampliada, com condições adequadas de trabalho e articulada, particularmente, com a pesquisa agropecuária.
- Criação de mecanismos de financiamento (individual e coletivo) que promovam processos de integração, adaptação e reconversão tecnológica por parte da Agricultura Familiar.
- Criar procedimento para readequar a legislação, regularização e legalizar os processos de transformação de produtores orgânicos e de base ecológica e artesanal.
- Instituir “departamento de agroindustrialização” no âmbito da SEAB, para tratar sobre novos negócios/empreendimentos na agropecuária, para a transformação de matérias-primas, agregação de valor e criação de produtos e marcas, fortalecendo o atual Programa Agroindústria Familiar.
- Priorização imediata dos Postos de Fiscalização da SEAB, dotando-os de estruturas adequadas (edificações/prédios), móveis, equipamentos (computadores, fax, cadeiras, mesas, etc) informatização (internet), veículos, serviços de apoio (alojamento/treinamento/reciclagem (fiscalização e auxiliares de apoio) e condições adequadas de trabalho (diárias/alimentação, alojamento, fornecimentos de equipamentos de proteção individual. coletes, cones, etc).

- Compatibilização da legislação às condições de produção e agroindustrialização da Agricultura Familiar, proporcionando condições para fixação do homem no campo (meio rural).
- Capacitar agricultores familiares com o objetivo de ampliar seus conhecimentos sobre os mercados e suas capacidades gerenciais, para fortalecer o circuito produção-comercialização dos produtos oriundos da agricultura familiar.
- Incentivar atividades rurais não-agrícolas, tanto de produtos e serviços com características regionais, como bens e serviços culturais da população rural e das comunidades tradicionais, como comércio étnico.
- Incorporar o associativismo, o cooperativismo e as redes de economia solidária às políticas de desenvolvimento rural, como instrumentos estratégicos da sustentabilidade econômica, social e ambiental.
- Incentivar a criação de arranjos institucionais que assegurem a participação democrática de segmentos sociais excluídos dos processos de tomadas de decisão dos espaços de gestão das políticas públicas.
- Garantir a participação da diversidade de atores sociais e governamentais que vivem e atuam nas áreas rurais, na construção de um projeto de desenvolvimento que considere as dimensões ambiental, cultural, econômica e social.
- Criar condições para ampliar a participação das organizações da sociedade civil na gestão dos programas e políticas de desenvolvimento rural sustentável.

## ❖ DIRETRIZES GERAIS de políticas para o Meio Ambiente

- Contratar novos servidores públicos para as atividades protetivas do meio ambiente para a reposição de pessoal, no mínimo, no mesmo número existente quando da unificação dos entes públicos (ITCF/SUREHMA) e criação do IAP, com a contratação por meio de concurso público de mais de 500 servidores;
- Fortalecimento das ações públicas de proteção ambiental com a valorização dos servidores, evitando-se a intervenção política nos trabalhos técnicos executados, inclusive, com a instituição de apoio e serviço jurídico para a defesa judicial e pessoal dos servidores quando houver impedimento/impossibilidade de utilização dos trabalhos das Procuradorias Jurídicas dos entes públicos.
- Realização imediata de ampla auditoria ambiental nos procedimentos administrativos de licenciamentos, controle, outorga e demais atos administrativos emitidos pela gestão pública do meio ambiente nos últimos anos, consolidando e sistematizando os documentos e estudos existentes e elaborados pelos técnicos da área, de forma a garantir os princípios de preservação, proteção e conservação dos bens ambientais, conforme determinam os artigos 225 e 207 das Constituições Federal e Estadual, respectivamente.
- Implementar e ampliar a participação das organizações da sociedade civil na gestão, programas e políticas de meio ambiente e desenvolvimento sustentável, por meio dos conselhos municipais e estadual do meio ambiente, comitês, fóruns, conferências e outros mecanismos/instrumentos participativos e democráticos de gestão ambiental previstos nas legislações que tratam do assunto.
- Fomentar, fortalecer e ampliar a cooperação e a integração entre as diferentes secretarias e órgãos públicos, visando promover ações que fortaleçam os programas estruturantes relacionados à reforma/ordenamento/regularização agrária/fundiária, agropecuária e meio ambiente, com a efetivação e implementação de zoneamento respectivo/específico.

- Defender e estimular políticas públicas de incentivo e implementação de agricultura familiar, orgânica e agroecológica.
- Combater, fiscalizar, impedir e punir todas as formas de poluição e degradação ambiental, com a efetiva aplicação das normas técnicas e legais vigentes.
- Implementar e ampliar políticas públicas de proteção dos mananciais, fundos de vales e gestão integrada das bacias hidrográficas.
- Participar, estimular e apoiar o desenvolvimento de pesquisa científica nacional no tocante à biotecnologia, células tronco, mecanismo de desenvolvimento limpo (MDL), etc.
- Garantir e fomentar políticas de conservação da diversidade dos ecossistemas e das formas particulares de uso e manejo sustentáveis dos bens ambientais e do patrimônio genético.
- Instituição de legislação estadual que trate dos serviços ambientais no Paraná com o objetivo de compensar aqueles que preservaram o meio ambiente, por meio de concessão de incentivos fiscais-tributários, infraestrutura nas propriedades, repasse de recursos financeiros direto, entre outras modalidades de estímulo a preservação, conservação e recuperação do meio ambiente.
- Instituição de mecanismo para garantir as informações ao povo do Paraná sobre todas as atividades, atos, programas e projetos ambientais desenvolvidos no Estado, especialmente com o imediato cumprimento da Lei Federal que garante acesso público aos dados e informações sobre as atividades dos entes públicos que integram o SISNAMA – Lei Federal 10.650/2.003.

## ❖ CONSIDERAÇÕES FINAIS

A cada eleição, o nosso SINDISEAB tem procurado dar sua contribuição para a formulação do programa dos candidatos a governador do Paraná. E este ano, inova-se ao sugerir também algumas diretrizes de políticas públicas para a agropecuária e meio ambiente.

No dia-a-dia do exercício do mandato do governo e na dinâmica da gestão do Estado, esta entidade sindical mobiliza-se, movimenta-se e intercede com críticas e contribuições positivas e propositivas, para que se pratiquem os princípios basilares da administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), pugnando por mais e melhores serviços públicos para o povo do Paraná tudo para efetivar no Brasil uma sociedade livre, justa, fraterna e solidária.

Neste contexto, deve-se fazer um acompanhamento crítico e imparcial da administração pública, especialmente do governo em mandato, ao ponto da defesa corajosa e cidadã da manutenção, com as devidas correções e aperfeiçoamentos, de políticas públicas bem sucedidas, condizentes com as necessidades e anseios da maioria população e de grande alcance social.

Neste viés, cabe destacar deste atual governo, alguns planos/projetos/programas, que merecem ser preservados como políticas públicas de Estado, a saber:

Segurança pública: (projeto povo: polícia nas ruas - bairros e patrulha escolar, disque denúncia: 181, combate ao narcotráfico, jogos de azar/bingo, etc); agropecuária, saúde e bem estar social: (fundo de aval e leite das crianças, luz fraterna - COPEL, isenção de ICMS para pequeno-médias empresas, tarifa social da SANEPAR, etc); assistência técnica e extensão rural: (Centro de agroecologia/CPRA, apoio à agricultura familiar, etc), bem como, as ações e providências adotadas visando o fim do pedágio e/ou redução de preços, recuperação das estradas estaduais, valorização e preservação do patrimônio público (COPEL, SANEPAR, PORTO DE PARANAGUÁ, FERROESTE, etc), políticas de alfabetização da população, recuperação dos salários dos servidores estaduais, agricultura orgânica e agroecologia, dentre outros.

***Direção Estadual do Sindi/Seab. Gestão 2010/2013.***